

Resultado da análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação

Número de matrícula	Código da vaga pretendida	Curso	Resultado
2025160149	DBI02	Mestrado em Botânica Aplicada	Inscrição não submetida à análise*
201920686	DFI05	Engenharia Física - Bacharelado	Deferido

*Justificativa: O Edital ICN/UFLA nº 3/2025 oferta vagas para estágios obrigatórios, e discentes da pós-graduação só podem realizar estágios não obrigatórios, conforme as diretrizes da [Resolução Normativa CEPE nº 062, de 1º de agosto de 2023](#), que regulamenta o estágio para discentes da pós-graduação *stricto sensu* da UFLA. Vejamos seu artigo 2º: "Os estágios de discentes da pós-graduação *stricto sensu* serão caracterizados como não obrigatórios", nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e regidos por essa Resolução.

Por seu turno, apesar de a [Resolução Normativa CEPE nº 091, de 2 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre os procedimentos para concessão de estágios pela UFLA, estabelecer, em seu art. 10, §2º, que:

O edital de abertura deverá conter, dentre outros, os seguintes dados:
I – o número de estagiários e o caráter do estágio (obrigatório ou não);
II – o nível do estágio (técnico, graduação ou pós-graduação);

É importante reforçar que, mesmo havendo essa previsão, o caráter obrigatório do estágio, conforme previsto no edital, é incompatível com a participação de discentes da pós-graduação *stricto sensu*, cujos estágios devem ser necessariamente não obrigatórios.

Dessa forma, não houve a possibilidade de dar prosseguimento ao envio da documentação do candidato à Comissão de Heteroidentificação, pois isto estaria em desacordo com a regulamentação vigente para estágios de discentes da pós-graduação *stricto sensu* da UFLA.

Cindy K. Vilela
Secretaria Integrada - Instituto de Ciências Naturais